



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 562 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Altera o art. 8º da Lei nº 546, de 07 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 546, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei nº 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Vermelho Novo/MG, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
Prefeito Municipal